



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

13/12/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI N° 122 DE 2016.  
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a Associação Metropolitana Filantrópica Comunitária do Oeste Paranaense – ACOP.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Metropolitana Filantrópica Comunitária do Oeste Paranaense - ACOP, inscrito no CNPJ 14.392.043/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com estabelecimento situado na Rua Haiti, nº 334, Bairro Periolo, Cascavel, Paraná. Tem como finalidade promover e contribuir para o desenvolvimento do Ser humano, nas nuances espiritual, cultural, social e econômica.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta declaração de utilidade pública fica obrigada a cumprir e atender as normas impostas pela Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, Sala de Sessões.  
Cascavel, 12 de dezembro de 2016.

Pedro Martendal  
Vereador / PV

Justificativa,

O objetivo do presente projeto é declarar de utilidade pública a Associação Metropolitana Filantrópica Comunitária do Oeste Paranaense - ACOP , que tem como finalidade promover e contribuir para o desenvolvimento do Ser humano, nas nuances espiritual, cultural, social e econômica.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.392.043/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2011
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA FILANTROPICA COMUNITARIA DO OESTE PARANANSE-ACOP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACOP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R HAITI</b>	NÚMERO <b>334</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>85.817-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PERIOLLO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 9974-2770</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2016 às 13:48:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/12/2016



# Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Eliane Maria Marchesini  
TITULAR

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45)3037-3431 - Fax: (45)3224-8883  
CEP 85.801-020 Cascavel Paraná

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas de Cascavel, encontrei registrado sob nº 3.412 (três mil quatrocentos e doze), em data de 09 de setembro de 2011, do Livro A-232, fls. 184/210 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 205.964 (duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e quatro), o Estatuto Social da: "ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA FILANTRÓPICA COMUNITÁRIA DO OESTE PARANAENSE - ACOP", associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. **Finalidades:** a) Representar os associados em suas reedições junto aos poderes públicos constituído por leis. b) Promover e contribuir para o desenvolvimento do ser humano, nas nuances Espiritual, cultural, social e econômica. c) Receber e administrar recusos de qualquer natureza. d) Colaborar com os poderes publica conselhos e outras entidades na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas detectados ou identificados, apontando e pleiteado as respectivas soluções. e) Desenvolver trabalhos com a criança, adolescente, idoso, dependente química e outros, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida, observando e atentando os mais carentes e necessitados. f) Poderá administrar e manter creches, escolas maternais infantis, pré-primária e de alfabetização, lares para órfãos e abandonados, casa de idosos de dependentes de química e outros departamentos filantrópicos. g) Radio difusão comunitária. h) Encetar todos os esforços possíveis para combater os males sociais, promovendo literatura seminário, encontros, debates, painéis, utilizando todos os meios e métodos possíveis e ao seu alcance para atingi-los com eficiência. i) Artesanato, Confeitaria, Manicure, Corte de Costura. j) Pinturas, Coches. **Diretoria:** Presidente: Darcy Antônio Leite; Vice-Presidente: Valdeli Antunes Machado, Secretário: Alzeni Rodrigues Leite, 2º Secretário: Damaris Vesoski, Primeiro Tesoureiro: Adeildo Rodrigues Leite, Segundo Tesoureiro: Mayra de Jesus, todos eleitos e empossados conforme Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 30 de julho de 2016, devidamente registrada sob nº 3.412/01 (três mil quatrocentos e doze - averbação zero um), em data de 30 de novembro de 2016, do Livro A-427, fls. 155/161 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 256.378 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e oito), para mandato de 04 (anos) anos, conforme Artº 8 do Estatuto Social. **Sede e Foro:** Rua Haiti, nº. 334, fundos, Bairro Periolo, cidade de Cascavel, Paraná. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades.** NADA MAIS. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, (Mariza Marqueti), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscreyo e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Cascavel (PR), 01 de dezembro de 2016.

Mariza Marqueti  
Escrevente Juramentada

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
Lostx.KCg2k.FyWIF  
Controle:  
IJhIZ.VEPS  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



Relação dos efetivos serviços prestados á coletividade, no ano anterior. De 2015/2016,  
Da Associação Metropolitana Comunitária do Este Paranaense- ACOP CNPJ; 14; 392.043/0001-  
74.

Curso Crochê,

Curso de Artesanatos de flores,

Curso de Culinário,

Curso de corte, e costura,

Amparou algumas pessoas, que não tinham lugar onde ficar,

Outros que eram, dependentes químicos,

E um Idoso,

E foi realizado trabalho Infantil, religioso, e comemorativos,

Presidente Darcy Antônio Leite

  
alzeni R Leite

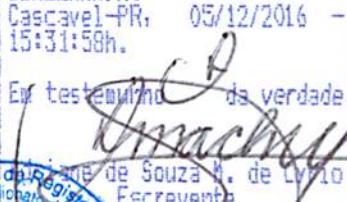
Secretario- Alzeni Rodrigues Leite

Assinatura.

29/08/2016



2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Maria Paula Fratti-Tabelião  
Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Selo MrJC6.stl-  
K2.A1G1v-HsLis.NMvS  
Valide esse selo em ht-  
tp://funarpen.com.br  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de DARCY ANTONIO LEITE; por  
SEMELHANÇA.  
Cascavel-PR, 05/12/2016 -  
15:31:58h.

Em testemunho da verdade  
  
Souza M. de Souza  
Escrevente (602263)



## DECLARAÇÃO

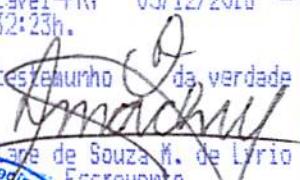
Declaro para os devidos fins que a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Metropolitana Filantrópica Comunitária do Oeste Paranaense – ACOP não são remuneradas de qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

DARCY ANTÔNIO LEITE  
Presidente

05/12/2016

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Maria Paula Fratti-Tabelião  
Fone/Fax: (45)3224-5420  
—Selo srJC6.stJk2.t-  
Fb1v-HmWis.NMvS  
Valide esse selo em ht-  
tp://funarpen.com.br —  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de DARCY ANTONIO LEITE; por  
SEMELHANÇA.  
Cascavel-PR, 05/12/2016 -  
15:32:23h.

Em testemunho da verdade  






Ofício nº 1320/2016

Cascavel, 06 de dezembro de 2016.

**Ao Senhor  
Darcy Antônio Leite  
Presidente da Associação Metropolitana Filantrópica Comunitária do Oeste  
Paranaense - ACOP.**

**Assunto:** Concessão de Reconhecimento de Utilidade Pública

Em atenção a solicitação da referida Associação para que esta Secretaria se manifeste quanto a concessão do título de utilidade pública, temos a informar que, conforme Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8742 de 07/12/93 em seu Art. 9º preconiza que: "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso".

Desta forma, esta Secretaria verificou junto a Secretaria Executiva dos Conselhos e constatou que a referida Associação não possui inscrição no Conselho, e ainda, conforme CNPJ, sua principal atribuição é desenvolver "Atividades Associativas", porém, não especificadas.

Diante do exposto, a SEASO não obsta pelo Título, desde que observadas às exigências constantes na Lei Orgânica de Assistência Social, acima referenciada.

Nada mais havendo, agradecemos e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Inês de Paula

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA FILANTRÓPICA  
COMUNITÁRIA DO OESTE PARANAENSE-ACOP.

Capítulo I

Art. 1º Denominação sede, Finalidade Educação.

A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA FILATRÓPICA COMUNITÁRIA  
DO OESTE PARANAENSE-ACOP.

Fundada em 31 / 07/2011, com sede a Rua Haiti sob Nº. 334 fundos bairro Periollo cidade Cascavel Paraná. E foro na mesma cidade, é uma associada civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelo seu estatuto e a legislação Inerente as associações, com prazo Indeterminado de duração, podendo ser dissolvido por acordo de três quartos de seus associados, reunidos em Assembléia geral convocados para esse Fim, a qual neste estatuto será denominada apenas de ACOP.

Art. 2º A ACOP TEM POR FINALIDADE.

- a) Representar os associados em suas reedições junto aos poderes públicos constituídos por leis.
- b) Promover e contribuir para o desenvolvimento do Ser humano, nas nuances Espiritual, cultural, social e Econômica,
- c) Receber e administrar recursos de qualquer, natureza.
- d) Colaborar com os poderes publica conselhos e outras entidades na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas detectados ou identificados, apontado e pleiteado as respectivas soluções;
- e) Desenvolver trabalhos com a criança, adolescente, idoso, dependente química, e outros, proporcionando - lhes uma melhor qualidade de vida, observando e atendendo os mais carentes e necessitados,
- f) Poderá administrar e manter creches, escolas maternais infantis, pré-primária e de alfabetização, lares para órfãos e abandonados, casa de idosos de dependentes de química, e outros departamentos filantrópicos.
- g) Radio difusão comunitária.
- h) Encetar todos os esforços possíveis para combater os males sociais, promovendo literatura seminário, Encontros, debates, painéis, utilizando todos os meios e métodos possíveis e ao seu alcance para atingi-los com eficiência.
- i) Artesanato, Confeitoria, Manicure, Corte de Costura,
- j) Pinturas, Coches,

JURAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EP.J  
- REGISTRO E PROTOCOLO -07-07-2011-17407-20094-107

*M Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Manza Marqueti*  
Escrevente Juramentada



**PARAGRAFO ÚNICO.** Nem um membro, associado, diretor ou administrador da ACOP. Responderá individualmente ou em conjunto, por qualquer dívida da entidade, nem subsidiariamente.

**Art.3º**-A associação metropolitana filantrópica comunitária do oeste paranaense.

Poderá ser designada por um sigla ou emblema do tipo ACOP, ou outro a ser definido pela diretoria.

## CAPITULO II DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Art.4º**-Serão admitidos no quadro social, todos os, interessados,

De qualquer sexo, independente do estado civil, sem detenção de cor, raça, nacionalidade, mas civilmente capazes que tiverem comunhão com os objetivos mencionados no artigo 2ºdeste estatuto, tendo direito a voto, desde que não exista nenhum impedimento estatutário.

**Art.5º**O associado será excluído;

- Mediante seu pedido pessoal;
- Se persistir em prejudicar o bom andamento da ACOP, dando motivo por justa causa, a juízo da assembléia geral;

Parágrafo único: As penalidades serão aplicadas pela diretoria, a qual obedecerá as disposições estatutárias, as deliberações da assembléia geral e em especial o código de ética, que será implantado após aprovado em assembléia geral.

## CAPIULO III. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art.6º** São direitos dos associados:

- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo;
  - Solicitar informações Sobre as atividades da Acop, seus departamentos e comissões;
  - Através de requerimentos, firmado por no mínimo 1/5 do quadro social, solicitar que o presidente convoque assembléia geral, com indicação da ordem do dia, em um prazo de quinze dias, a partir da data solicitada;
  - Participar das reuniões da diretoria e do Conselho fiscal da Acop com direito a palavra, e na assembléia geral com direito a voz, voto, e propostas;
  - Discutir e recorrer a assembléia geral das decisões dos demais órgãos da entidade no caso de sentir-se prejudicado.

*M Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Mariza Marqueti*  
Escrevente Juramentada



Art.7º-São deveres dos associados;

- a) Acatar as decisões da diretoria e de tudo o que diz respeito;
- b) Comunicar, por escrito, a diretoria sobre irregularidades necessidade verificadas.
- c) Colaborar com trabalhos de interesse da ACOP;
- d) Desenvolver atividades na ACOP vazando ao seu crescimento;
- d) Não utilizar nem usar o nome da ACOP sem previa autorização por escrito da diretoria;

## CAPITULO IV- ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ADMINISTRADORES

Art.8-a ACOP exercerá suas funções administrativas através dos seguintes órgãos;

- a) Diretoria,
- b) Conselho fiscal,
- c) Assembléia geral.

Art.9º-Adiretoria compete zelar pelos interesses da ACOP, será eleita a cada 4 (quatro) anos, com direito a reeleição em assembléia geral Ordinária, e será composta dos seguintes cargos : presidente, vice presidente, 1º-secretario, 2º-secretario, 1º-tesoureiro, 2º-tesoureiro.

### PARAGRAFO ÚNICO: COMPETE A DIRETORIA:

- a) Criar departamentos ou comissões, quando for necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Os cargos nos departamentos ou comissões, segundo as necessidades, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados em assembléia geral;
- c) Resolver os casos omissos e propor à assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto sem, contudo, alterar as finalidades principais;
- d) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato e por ocasião da transmissão dos cargos;
- e) O membro de Diretoria, demissionário, e obrigado a cientificar, por escrito, com antecedência de dez dias, a toda a Diretoria de sua intenção, para a devida Substituição.

### Art.10º - COMPETE AO PRESIDENTE;

- a) Convocar, presidir e encerrar as reuniões da diretoria e da assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;

*M Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Manuza Marquesi*  
Manuza Marquesi  
Escrivente Juramentada



- c) Procurar, por todos os meios, fazer discutir os assuntos pela ordem, não passando ao próximo, sem antes haver aprovado ou não o debatido;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do associados que se desviar do assunto em pauta ou pretender tumultuar a reunião;
- e) Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e Resoluções aprovadas; *(Y)*
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de Confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gasto, retiradas bancárias Recibos, e correspondência da ACOP;
- h) Rubricar todos os livros da ACOP;
- i) Representar a ACOP, Ou fazer representa-la em todas as Solenidades a que for convidada;
- j) Solucionar os casos de urgência e apresenta-los a diretoria;
- k) Apresentar anualmente a assembléia a Geral os relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Convocar o Conselho fiscal, quando julgar necessário;
- m) Representar a ACOP, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** AO VICE-PRESIDENTE, compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações;

**Art.II - Compete ao 1º- secretario.**

- a) Substituir ao vice Presidente em seus impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da ACOP, exceto os que estiverem em uso na tesouraria;
- c) secretaria, é regida as atas de todas as reuniões da diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões, apresentando-as ao. Final dos trabalhos, para que sejam discutidas, aprovadas ou não, e assinadas;
- d) ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela ACOP;
- e) Redigir as correspondências solicitadas pelos Diretores e encaminhá-los
- f) assinar com o presidente as correspondências, quando efetuadas;
- g) oficializar, no prazo de 48 horas, aos associados os desligamentos, suspensões, punições ou nomeações;
- h) entregar ao seu sucessor os relatórios, inventários e livros, guardados de sua substituição;
- i) organizar os documentos e assuntos a serem discutidos.



*M. Marchesini*

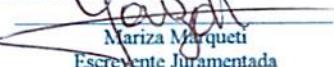
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ

Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel PR, 01 de dezembro de 2016.



Mariza Marqueti  
Escrevente Juramentada



**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Compete ao 2º secretário substituir o primeiro nos impedimentos do titular e auxiliá-lo em todas as suas atividades;

**Art. 12º COMPETE AO 1º TESOUREIRO:**

- a) ter sob guarda e responsabilidade o patrimônio da ACOP.
  - b) arrecadar fundos e contribuições e demais rendas da ACOP
- Assinando os respectivos recibos.
- c) assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativo ao movimento financeiro.
  - d) ter sob sua guarda o livro caixa.
  - e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
  - f) fazer os pagamentos autorizados pela diretoria.
  - g) apresentar anualmente, ou em caráter extraordinário, os documentos hábeis para a presidência.
  - h) acompanhar os trabalhos de contabilidade, cuidando das obrigações fiscais e trabalhistas quando existirem, para que sejam cumpridas.
  - i) ter sob seu controle todo o balancete de receita e de despesas e apresenta-los a cada seis meses ao conselho fiscal para aprovação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Compete ao 2º tesoureiro substituir o titular em seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art.13º O CONSELHO FISCAL,**

Será composto de três membros titulares, e de três suplentes, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, sendo todos eleitos pela assembléia Geral e com mandato igual ao da Diretoria eleita.

**Art.14º O CONSELHO FISCAL TEM O ENCARGO DE:**

- a) Examinar os balancetes, bem como o balanço anual, e emitir pareceres sobre os mesmo.
- b) fiscalizar os atos de a Diretoria examinar os livros de escrituração da entidade.
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da ACOP.
- d) reunir-se, semestralmente, em caráter ordinário, e por convocação de seu presidente e em caráter extraordinário a qualquer tempo.
- e) as deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de seus votos e registradas em seus livros de atas.
- f) se o Conselho fiscal não der cumprimento a sua Obrigação deverá a diretoria tomar as providenciais cabíveis para o caso.

**Art.15º-Compete aos Suplentes do Conselho Fiscal Substituir os Membros Titulares, quando Convocados Pelo Presidente,em caso de Necessidade ou de Vacância.**

*M Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ

Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Mariza Marqueti*  
Escrevente Juramentada



**Art.16º A ASSEMBLEIA GERAL,**

É o órgão soberano da ACOP e compõe-se de todos os associados em gozo, de seus direitos estatutários;

**PARAGRAFO ÚNICO-**

As deliberações da assembleia Geral somente poderão ser anuladas se violarem a lei ou o estatuto ou quando estiverem elevados de erro, dolo, simulação ou fraude, observado o prazo de decadência de 3 (três) anos.

**Art.17º À ASSEMBLEIA GERAL COMPETE:**

- a) cumprir, e fazer Cumprir, o que prescrever este Estatuto;
- b) Reformar O Estatuto, sem alterar a finalidade principal da ACOP.
- c) eleger e destituir administradores.
- d) aprovar as contas, mediante parecer do Conselho fiscal.

**PARÀGRAFO PRIMÉIRO.**

Os votos dados em assembleia geral somente podem advier de associados civilmente capazes.

**PARAGRAFO SEGUNDO.**

Assembléia geral se instalará.

1º em primeira chamada com, no mínimo 2/3 dos associados presentes. 2º em segunda e ultima chamada com qualquer número de associados. Presentes, a um intervalo de trinta minutos da primeira chamada.

**PARÀGRAFO TERCEIRO.**

Para as deliberações a que se refere às letras "c" e "d" do CaP. Do ART. É exigido o voto favorável de 2/3 (dois terço) dos presentes a assembleia, que será especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art.18º A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ CONVOCADA;**

- a) Ordinariamente. Pelo presidente, sempre que possível com editais fora da sede da ACOP, para conhecimento geral e com dez dias, de mínimo, antecipado.
- b) Extraordinariamente. Na mesma forma da convocação contida na letra a anterior,
- c) pela diretoria.
- d) por 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias.

**PARAGRAFO 1º.** Assembléia Geral será convocada também.

*Claudia Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado  
na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com  
o original arquivado neste Ofício. Que vai  
chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Mariza Marquesi*  
Exercente Juramentada



- a) Para aprovar o Código de ética.  
b) Para resolver, em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão de associados.
- PARAGRAFO 2º-em todas as convocações deverão constar nos Editais local, a hora, a data, e os motivos que determinaram a sua convocação, não podendo a Assembléia deliberar sobre assunto que não constou do edital respectivo.

#### CAPÍTULO- V. DAS ELEIÇÕES.

Art.19- os critérios e normas das eleições serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em assembléia geral;

Art.20- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada quatro anos sempre por voto secreto.

Art.21-todo associado, civilmente capaz, poderá concorrer a cargos eletivos, observada a sua idoneidade perante ACOP, e a comunidade, mas deverá estar no gozo de seus direitos e constar no roll de membros há mais de um ano;

#### CAPÍTULO-VI. DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES.

Art. 22º-A ACOP. Poderá criar departamentos ou comissões, que estarão sujeitas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades dos associados.

ART. 23º-OS Diretores ou Coordenadores de Departamentos ou Comissões Serão sujeitas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades dos associados.

#### CAPÍTULOVII. DOS BENS PATRIMONIAIS.

Art.24º-As fontes financeiras e o patrimônio da ACOP, do qual seus associados não participam é constituído

- Dos bens moves que possua, ou vier a possuir.
- Das contribuições dos associados.
- Das subvenções, legados, donativos, doações, etc.;
- Das vendas patrimoniais;
- Dos resultados das atividades sociais.

PARAGRAFO ÚNICO - todas as aquisições de imóveis, mobiliário, veículos, e utensílios deverão ser registrados em nome da ACOP.

Art.25º os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados a critério da diretoria, porém, sempre dentro do país.

#### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇOES GERAL.

*RAB*  
*M Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Mariza Marqueti*  
Escrivente Juramentada



Art. 26º-qualquer dos cargos que apresentar vacância, em qualquer tempo deverão se providos por nomeação da diretoria e referendados em assembléia Geral.

Art. 27º somente se dissolverá após deliberação de Assembléias geral extraordinárias para este fim especialmente convocada, realizada mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos legalmente.

Parágrafo único - Dissolvida os seus bens patrimoniais reverterão em benefícios de uma instituição congênere devidamente registrada.

Parágrafo 28º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão na maioria absoluta dos

Associados, em Assembléia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada.

*M Marchesini*

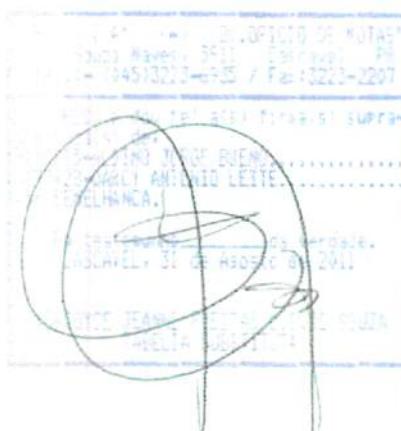
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431  
Protocolado sob nº 0205961  
Registrado sob nº 0003412 - Ano: 2011, fls. 184/210  
De Pessoas Jurídicas  
Data: 08/07/2011  
Elaína Maria Marchesini - Titular  
Ana Paula Marchesini - Substituta  
Mário Roberto Marchesini - Correspondente  
**EXCLUSIVO USO INTERNO**  
DPA97128

Cascavel 31 de julho de 2011

*Darcy Antônio Leite*  
Darcy Antônio Leite  
Presidente

*Adeildo Rodrigues Leite*  
Adeildo Rodrigues Leite  
1º Secretário

*Advogado nº OAB 56.858*  
Advogado nº OAB 56.858



CUSTAS	
VRG:	300
R\$ + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL R\$:	300,00

*M Marchesini*

Selo: X0stx KCh2k FKclF, Controle:  
IKiPZ VEPS

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*M Marchesini*  
Marília Marqueti  
Escrevente Juramentada

### CERTIDÃO

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini

*Certifico que este documento foi exarado por meio reprodutivo o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015/73 art. 19§ 1º  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.*



Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição nova Diretoria da Associação Metropolitana Filantrópica Comunitária do Oeste Paranaense – ACOP. Que consta no art. 1º vinculado ao Estado do Paraná inscrita no CNPJ 14.392.043/0001-74.

Aos 30 de julho de 2016 datas previstas para reunião que constou no edital em segunda chamada as. 20h00minhrs atendendo ao edital de convocação de 14 de julho de 2016, devidamente fixado na sede social nesta cidade na Rua Haiti sob nº 334, fundos, Bairro Periolo, CEP 85.817-000 na cidade de Cascavel Paraná, reuniram-se os associados e os demais interessadas devidamente registrados em lista, integrante da presente ata, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2016/2020, da associação Metropolitana Filantrópica Comunitária do Oeste Paranaense – ACOP. Que tem como finalidade o que consta no art.2º, Sociedade Civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ 14.392.043/0001-74. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Darcy Antônio Leite, conforme dispositivo estatutário e ao Senhor Alzeni Rodrigues Leite, Secretário da ACOP. Coube a tarefa de registrar o presente. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, o senhor Presidente declarou instalada a assembleia geral e dando atendimento á ordem do dia, esclareceu sobre-as funções dos membros da associação e, em seguida, dos presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve inicio o pleito, seguido da contagem dos votos presenciado por todos. O resultado foi apresentado pelo senhor Presidente tendo ficado a nova diretoria executiva e conselho fiscal da associação, com a seguinte composição;

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente- Darcy Antônio Leite. RG- 3.042.167-1 CPF- 259.314.409-25 14.06. Casado brasileiro, profissão, do comercio. Rua Haiti nº 334, periolo CEP, 85.817.0001-74 Cascavel, Paraná.

Vice-presidente- Valdeli Antunes Machado, RG 7-777.283-1. CPF- 734-507-909-00, casado, brasileiro. Profissão eletricista, Rua- coroado nº 98. Santa cruz. CEP, 85-806-100. Cascavel, Paraná,

Secretario- Alzeni Rodrigues Leite. RG- 7-721-476-3 CPF 85-806-100, casada, brasileira, profissão, professora. Rua, Jose Calazans, nº 1 650. Vila verde4. CEP 85-825-000 Santa Teresa do oeste, Paraná.

2º- Secretario. Damaris Vesoski. RG. 12. 857-739-4. CPF. 089-636-459-32. Casada, Brasileira, Profissão. Vigilante. Rua Haiti nº 334 Periolo CEP, 85-817-000, Cascavel Paraná.

*M Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Mariza Marqueti*  
Escrevente Juramentada



Primeiro tesoureiro- Adeildo Rodrigues Leite, RG. 7-838-741-1 CPF, 035-055-239-84. Casado, brasileiro, profissão. Operador de máquinas. Rua Haiti nº 334 período CEP 85-817-000. Cascavel Paraná.

Segundo tesoureiro- Mayra de Jesus RG 12.583-070-6. CPF. 083-398-709-71. Solteira capacidade Civil, profissão professora. Rua José Calazans, nº. 1650, CEP 85-825-000, Santa Teresa doeste Paraná.

Conselho fiscal

Presidente- Domingos Rocha dos santos RG. 2.226-895-3 CPF. 370-933-479-91 casado brasileiro. Profissão, o operador de máquinas. Rua serra das furnas, nº 1797, muro b CEP 85-817-700. Cascavel Paraná.

1º Conselheiro- Jonilia Rodrigues leite RG. 3.833-694-0, CPF 005-251-799-33 casada. Brasileira. Profissão comercia, Rua Haiti, nº 334, período CEP 85-817-000 cascavel Paraná.

2º Conselheiro- Neri Jose de Sousa. RG. 52. 476-548-0, CPF. 531-482-829-49. Casado brasileira profissão, tequinho moagem de trigo. Parque industrial b erre 277. Km, 582.

3º Suplente, Adair Rodrigues Leite. RG 7.161-160-4, Casado, Brasileiro. Profissão Metalúrgica.

4º Suplente, Antônio Alves dos Santos. RG 7 942-214-2 CPF 437-126-651-72. Casado Brasileiro. Profissão Açougueiro.

5º suplente, Edimilson Paulino França. RG 7.150-567-7 CPF 187-307-449-20. Casado Brasileiro, Profissão, Pedreiro.

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu inicio em 30 de julho, de 2016 e término em 30 de julho de 2020, ficando eleitos e empossados. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretario que lavrasse o presente Ata e levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. O presente segue assinada por mim. 1º Secretario Alzeni Rodrigues leite e pelo (a) Senhor (a) Presidente, como sinal de sua aprovação.

Cascavel, 30 de julho de 2016.

Darcy Antônio Leite

Presidente



Alzeni Rodrigues Leite

Secretaria

*M Marchesini*

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ  
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Maliza Marques*

Escrevente Juramentada

*M Marchesini*

Selo 60sts.3CK2k.h5Euh; Controle: uebm2.VEPS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431  
 Protocolado sob nº 0256378 - Registrado sob nº  
 0003412/01 Livro A-427, fls. 155/161

De Pessoas Jurídicas  
 Cascavel/PR, 30/11/2016

*JPCosta*  
 *Alessandra Marchesini - Substituta*  
 *Anna Paula Marchesini - Substituta*  
 *Mariza Marqueti - Escrivente*

2º Ofício de Registro Civil  
 5º Tabelionato de Notas  
 Maria Paula Fratti-Jabelia  
 Fone/Fax:(45)3224-5420  
 Selo IrJC6.  
 .900y2.4Z71v-H75is.NM4S  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br> —  
 RECONHEÇO e dou fé a firma  
 de DARYC ANTONIO LEITE; por  
 SEMELHANÇA.  
 Cascavel-PR, 30/11/2016 -  
 11:11:13h.

Em testemunho da verdade

*DARYC*  
 Keyti Christiane N. Ribeiro  
 Escrevente (539454)



CUSTAS
VRC: 300
Enchimentos + Funjeus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R\$: 77,50



*M Marchesini*

Selo: 60sts.3Cr2k hkquh, Controle: u8TqZ.VEPS  
 Registro de Títulos e Documentos e PJ  
 Autêntico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2016.

*Mariza Marqueti*  
 Escrevente Juramentada

**CERTIDÃO**  
 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini

Certifico que este documento foi extraído por meio reprodutivo o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015/73 art. 19§ 1º  
 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## **CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL**

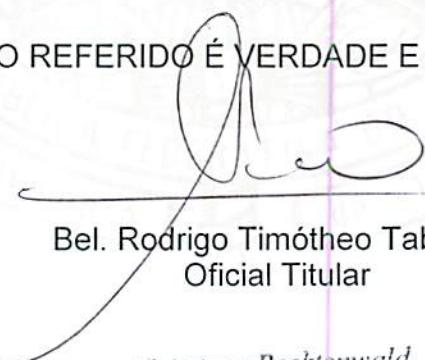
Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA COMUNITÁRIA DO OESTE PARANAENSE - ACOP**  
CNPJ: 14.392.043/0001-74

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Fone: (45) 3327-0200



  
000000032805

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE  
Página 1



2922295

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

**DARCY ANTONIO LEITE**

FILIAÇÃO: JOAO JOSE LEITE E MARIA CLOBEG

CPF: 259.314.409-25  
RG: 30421671 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Jurementada  
Portaria nº67/2009



0000000032806

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE  
Página 1



2922296